



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM
LAJOTAS DA RUA LIDIA SCHRAMM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Secretaria de Planejamento Territorial

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Estudo Técnico Preliminar tem a finalidade de identificar a demanda do MUNICÍPIO, realizar levantamento de mercado e justificar a contratação, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, conforme o Art. 15 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

1.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como serviço comum de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo a execução de pavimentação em lajota sextavada, com implantação de rede de drenagem pluvial, em via pública localizada no Bairro Figueira, contemplando a pavimentação de um trecho de aproximadamente 190 metros, com início na bifurcação com a Rua João Izidoro Schramm, conforme constante no Memorial Descritivo do Projeto de Pavimentação.

2.2 Atualmente, a referida rua possui revestimento em leito natural, o que ocasiona diversos transtornos aos moradores, especialmente em períodos de chuva, quando ocorre formação de lama, erosões e acúmulo de água, dificultando o tráfego de veículos e pedestres. Em períodos de estiagem, há intensa formação de poeira, gerando desconforto à população e possíveis impactos à saúde dos moradores.

2.3 A pavimentação com lajotas sextavadas apresenta-se como solução adequada para vias locais, pois proporciona maior durabilidade, melhor drenagem superficial e facilidade de manutenção. Além disso, esse tipo de pavimento permite intervenções pontuais em redes subterrâneas, quando necessário, sem comprometer grandes extensões da via

2.4 A execução da pavimentação contribuirá significativamente para a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança viária e qualidade de vida da comunidade local, além de reduzir custos futuros de manutenção da via pública por parte da administração municipal

2.5 Ressalta-se ainda que a intervenção é importante para a valorização urbana da região, melhoria do acesso às residências e facilitará o deslocamento de serviços públicos essenciais, como coleta de resíduos, transporte escolar e atendimento de emergência.

2.6 Dessa forma, a pavimentação da Rua Lídia Schramm, que será executada com recursos de emendas parlamentares, configura-se como medida necessária e de interesse público, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, segurança e bem-estar à população do Bairro Figueira.

3. ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



3.1 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar está previsto no planejamento de compras da Secretaria requisitante, uma vez que será custeada por meio de repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar, destinada especificamente para a pavimentação da referida via no Bairro Figueira.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na execução de obra de pavimentação em via pública localizada no Bairro Figueira, contemplando a implantação de pavimentação em lajota sextavada associada à execução de sistema de drenagem pluvial, com o objetivo de promover melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e escoamento adequado das águas pluviais.

4.2 A intervenção abrangerá um trecho aproximado de 190 metros de extensão, com início na bifurcação com a Rua João Izidoro Schramm, conforme definido no Memorial Descritivo e demais elementos técnicos que compõem o Projeto de Pavimentação.

4.3 A solução contempla a execução de serviços preliminares, preparação e regularização do subleito, execução de base e assentamento de lajotas sextavadas, além da implantação do sistema de drenagem pluvial e sinalização viária. Também fazem parte da solução os serviços complementares necessários à plena funcionalidade da via, como execução de meio-fio, recomposição de acessos, ajustes de nivelamento e demais intervenções previstas em projeto.

4.4 A adoção da pavimentação em lajota sextavada mostra-se adequada para vias urbanas de tráfego local, apresentando boa durabilidade, facilidade de manutenção e custo de execução compatível com a realidade da administração pública. Associada ao sistema de drenagem pluvial projetado, a solução contribui para a redução de problemas relacionados ao acúmulo de água, erosões e deterioração da via.

4.5 Dessa forma, a solução proposta visa proporcionar melhoria na infraestrutura viária do Bairro Figueira, promovendo maior conforto e segurança para os usuários, além de contribuir para a valorização urbana e melhoria das condições de mobilidade da população local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

b) Todo o material empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. No caso de a contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Gaspar.

c) Todo o ferramental, maquinário e aparelhamento deverão ser adequados e estar em perfeitas condições para a execução dos serviços contratados.

5.2 Subcontratação

5.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência nas seguintes condições:



5.2.1.1. Será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mediante autorização prévia da Fiscalização e observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

5.2.1.2. A contratada permanecerá responsável perante a Administração pela plena execução do objeto, respondendo solidariamente pelas obrigações assumidas pela subcontratada, sem prejuízo da fiscalização e acompanhamento dos serviços pela contratante.

5.3 Garantia da Contratação

5.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que trata o Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas abaixo:

5.3.1.1 A licitante vencedora deverá prestar garantia em favor do Município, no prazo de até 10 dias contados da data de assinatura do Contrato, em quaisquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

5.3.1.2 No caso da opção pelo seguro-garantia, este será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Gaspar, cobrindo o risco de quebra do contrato.

5.3.1.3 Quando a garantia do contrato se processar sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo, ainda, seu prazo de validade estender-se até o final da execução do contrato.

5.3.2 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

5.3.3 A garantia prestada pela licitante vencedora será restituída ou liberada em até 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.4 A garantia prestada deverá ser suplementada em caso de atualização do valor contratual, seja por reajuste ou aditivo, ou caso esta seja utilizada para arcar com multas ou outras penalidades.

5.3.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 10 dias após a notificação ou assinatura do Termo Aditivo ou Apostilamento para complementar a garantia prestada.

5.4 Vistoria

5.4.1. A proponente que optar por efetuar a visita técnica para conhecimento do local de execução do objeto, em especial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, poderá fazê-la até o penúltimo dia anterior à data de abertura do certame, pelo representante da licitante, mediante agendamento prévio de segunda a sexta-feira, em horário comercial, através do telefone (47) 3091-2080 ou no e-mail: sec.planejamento@gaspar.sc.gov.br, que emitirá uma **DECLARAÇÃO DE VISITA**, a qual deverá ser apresentada junto aos documentos de Habilitação; ou

5.4.2 Caso a licitante esteja impedida ou opte por não realizar a visita técnica – Em substituição a Declaração de Visita Técnica, estabelecida no item anterior, a licitante deverá apresentar, junto aos documentos de Habilitação, **Declaração formal** assinada pelo responsável da empresa licitante, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições do local de execução do objeto, conforme **Anexo I** e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração Municipal de Gaspar.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 A planilha orçamentária com a descrição dos itens e valores será anexa a este documento, juntamente com a planilha de cálculo de BDI.

6.2 As quantidades e os valores previstos para a contratação são as seguintes:



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de serviços de drenagem e pavimentação em lajotas da rua Lidia Schramm	serviço	1

6.3 Valor total estimado da contratação: **R\$ 734.151,53 (Setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e tres centavos).**

6.4 O custo estimado da contratação foi realizado de acordo com os parâmetros estabelecidos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos termos dos Art. 34 a 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, conforme documentos anexos a este instrumento.

6.5 Deverá ser apresentada a composição do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI - Lucro e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros, conforme exigência estabelecida pela Caixa Econômica Federal - CEF:

DEMONSTRATIVO BDI				
Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Identificação
AC	3,80	4,67	3,80	Administração Central
S+G	0,32	0,74	0,74	Seguro e Garantia
R	0,50	0,97	0,97	Risco
DF	1,02	1,21	1,21	Despesas Financeiras
L	6,64	8,69	8,31	Lucro
I*	5,65	10,65	6,65	Tributos *
TOTAL			23,90	

DEMONSTRATIVO BDI				
Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Identificação
AC	1,50	4,49	3,20	Administração Central
S+G	0,30	0,82	0,48	Seguro e Garantia
R	0,56	0,89	0,85	Risco
DF	0,85	1,11	0,85	Despesas Financeiras
L	3,50	6,22	5,11	Lucro
I*	5,65	10,65	0,00	Tributos *
TOTAL			15,00	

6.6 Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 Para a definição da solução mais adequada para a execução da pavimentação em lajota sextavada com implantação de rede de drenagem pluvial, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando as formas de execução praticadas pela Administração Pública e as opções existentes no mercado. Dentre as possibilidades avaliadas, destacam-se:

a) Execução direta pelo Município, com utilização de mão de obra própria:
Nesta alternativa, a obra seria executada diretamente pela Administração Municipal, utilizando equipes próprias de servidores, bem como equipamentos e maquinário pertencentes ao Município. Embora essa modalidade possibilite maior controle direto sobre a execução, verificou-se que, em muitos casos, as equipes municipais encontram-se comprometidas com outras demandas de manutenção e obras públicas, o que pode impactar nos prazos de execução. Além disso, a execução de serviços específicos, como implantação de drenagem pluvial e pavimentação, pode demandar equipamentos, insumos e quantitativos de mão de obra que nem sempre estão integralmente disponíveis na estrutura municipal.



b) Execução por meio de contratação de empresa especializada:

Nesta alternativa, a execução da obra ocorre mediante processo licitatório para contratação de empresa especializada em obras de pavimentação e infraestrutura urbana, responsável pela execução de todos os serviços previstos em projeto, incluindo implantação da rede de drenagem pluvial, preparação da base e assentamento das lajotas sextavadas. Essa forma de execução é amplamente utilizada pela Administração Pública, pois permite que a obra seja realizada por empresa com equipe técnica, equipamentos e experiência específicos para esse tipo de serviço, contribuindo para maior eficiência e cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.2 Considerando a análise das alternativas, bem como a existência de diversas empresas especializadas no mercado aptas a executar obras dessa natureza, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução viável e adequada para atendimento da demanda, garantindo a execução dos serviços conforme os padrões técnicos estabelecidos no projeto.

7.3 Dessa forma, o Levantamento de mercado foi baseado na Tabela Sinapi-SC, SICRO-DNIT e composições próprias. Imperioso destacar que a obrigatoriedade do uso da tabela SINAPI para serviços e obras públicas se oficializou em 2013, através do decreto N° 7.983 de 08 de abril de 2013 que prevê: "Art. 6º "Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência, formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado."

7.4 A solução sugerida está relacionada com as características esperadas pela obra, além da localização da interseção e viabilidade técnica e financeira.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Em conformidade com o memorial descritivo da obra, que inclui projeto terraplenagem, pavimentação, sinalização, orçamento e cronograma, a obra deve ser executada em 4 **(quatro) meses** dentro do valor orçado pelo corpo técnico que é de **R\$ 734.151,53 (Setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e tres centavos)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os produtos e serviços foram agrupados em único LOTE. Individualizar a contratação de cada item sobrecarrega a administração pública, podendo encarecer o produto final, enquanto que, se o objeto for lote único, os licitantes possuem quantidades significativas para poder executar o serviço e fornecer os equipamentos, diminuindo os custos de mobilização e consequentemente dos equipamentos e a sua manutenção.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação de empresa especializada para a execução das obras de Pavimentação e Drenagem da Rua Lidia Schramm, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

10.2 A contratação para execução da pavimentação em lajota sextavada, com implantação de rede de drenagem pluvial, busca atender aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos disponíveis, especialmente por se tratar de obra custeada por repasse de emenda parlamentar com destinação específica. A solução adotada apresenta custo compatível com as características da via, além de proporcionar maior durabilidade e redução de gastos futuros com manutenção, sobretudo em razão da execução adequada da drenagem, que preserva a estrutura do pavimento.



10.3 Como resultados pretendidos, destacam-se a melhoria da trafegabilidade, eliminação de lama e poeira, aumento da segurança viária, melhor acesso de serviços essenciais e valorização da área residencial. A contratação de empresa especializada também permite melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, que atuará na fiscalização e controle da obra, assegurando eficiência técnica e adequada aplicação dos recursos financeiros.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS NECESSÁRIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Para viabilizar a contratação da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Lidia Schramm, bairro Figueira, deverão ser adotadas previamente as seguintes providências:

- a) Obter aprovação do projeto executivo pelo agente financeiro.
- b) Comprovar dotação orçamentária.
- c) Solicitar licenças ambientais.
- d) Realizar levantamentos topográficos complementares.
- e) Elaborar edital, minutas contratuais e planilhas de quantitativos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1 Impactos Ambientais Potenciais:

- a) Geração de resíduos sólidos (restos de material de construção, embalagens, entulho).
- b) Possível alteração no sistema de drenagem em função da impermeabilização do solo.
- c) Risco de contaminação do solo e da água devido a óleos, combustíveis ou outros insumos da obra.
- d) Supressão da vegetação existente, caso ocorra em áreas com arborização.

13.2 Medidas Mitigadoras que deverão ser realizadas pela CONTRATADA:

- a) Destinação adequada dos resíduos gerados em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- b) Implantação ou adequação de sistema de drenagem pluvial para evitar alagamentos e erosões.
- c) Armazenamento correto de óleos, combustíveis e insumos em locais apropriados, evitando derramamentos.
- d) Recomposição da arborização urbana em caso de supressão de árvores, mediante plantio compensatório.
- e) Monitoramento ambiental durante a execução da obra, garantindo conformidade com a legislação vigente.

14. CONCLUSÃO

14.1 As instalações auxiliares de apoio no Município não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

14.2 A supervisão e fiscalização própria da CONTRATADA, necessária para a execução dos serviços rotineiros e não rotineiros, não serão objeto de pagamento, devendo seus custos integrar o BDI.

14.3 Os serviços executados pelo presente contrato deverão ter garantia contra qualquer defeito, por um período mínimo de 05 (cinco) anos.



14.4 A contratação de empresa especializada para execução da obra de Pavimentação e Drenagem da Rua Lidia Schramm, mostra-se plenamente adequada ao atendimento da necessidade identificada, qual seja, a melhoria das condições de mobilidade, segurança viária e qualidade de vida da população residente e usuária da via. A pavimentação atende à necessidade pública de dotar a via de infraestrutura urbana adequada.

Gaspar, 25 de março de 2026.

Lucia Detzel

Diretora de Circulação Viária
Matrícula nº 23843

Michael Maiochi

Secretário de Planejamento Territorial